



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 796/2012, de 06 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Agente Administrativo Auxiliar.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 723,78 (setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com o advento das eleições municipais que transcorrerá no próximo dia 07 (sete) de outubro do corrente ano, alguns servidores municipais se licenciarão pelo período de três meses para concorrer a vereador, licença esta garantida pela legislação eleitoral.

Há previsão do afastamento de 02 (dois) servidores municipais para a disputa eleitoral, consoante os termos das convenções partidárias municipal que já ocorreram neste município.

De outro lado, o Município não poderá ficar desprovido dos trabalhos realizados por estes servidores, sendo necessária a contratação por prazo determinado de seus substitutos, consoante os termos do projeto de lei.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente

projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 02 (dois) Agente Administrativo Auxiliar, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 693 de 13.01.2011; Lei Orçamentária 694/2011 de 11.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 06 de julho de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal